

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de manutenção de cadastro atualizado de veículos de comunicação e de profissionais de imprensa de todo o país (mailing jornalístico) e de distribuição de material de caráter jornalístico e informativo produzido pela Codevasf a essas instituições e profissionais pelo período de 12 meses — a fim de divulgar ações da empresa para jornais, revistas, portais de notícias, blogs, rádios e TVs —, com possibilidade de prorrogação por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados por meio eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Geração e atualização permanente de listas de contato de veículos e profissionais de imprensa de todo o país, com indicação de características dos veículos, nomes e cargos dos profissionais, editorias, tiragem, circulação, e-mails e números de telefone, entre outras informações.

3.1.1. Os serviços devem ser prestados continuamente.

3.1.2. O sistema deve ser capaz de gravar mailings ou listas produzidas pela própria Contratante.

3.2. Distribuição, por meio de ferramenta própria, de mensagens eletrônicas em larga escala a profissionais de imprensa, com possibilidade de segmentação geográfica e características dos veículos e de monitoramento de abertura das mensagens enviadas.

3.2.1. O pacote de mensagens deverá considerar a quantidade mensal de 80.000 (oitenta mil) disparos por mês para atendimento das necessidades de comunicação da Contratante.

3.2.2. A ferramenta deverá realizar inativação automática dos endereços de destinatários que solicitarem remoção do cadastro (opt-out).

3.2.3. O usuário da ferramenta deverá ter a opção de agendar o envio automático de e-mails para quaisquer datas e horários futuros.

3.2.4. A ferramenta deverá ter a opção de envio de e-mail de teste para endereços previamente selecionados antes do envio definitivo da mensagem para o mailing selecionado.

3.2.5. O monitoramento deverá indicar, no mínimo, informações sobre destinatários que abriram determinada mensagem, não abriram determinada mensagem, clicaram em links presentes em determinada mensagem e não receberam determinada mensagem por rejeição ou erro de entrega.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado

por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- b) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.
- c) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.
- d) Seja comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

5.2. Toda prorrogação de prazo será precedida de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Codevasf.

5.3. A cada prorrogação a contratada deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), ou comprovante de regularidade do SICAF.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Codevasf, mediante apresentação de Nota Fiscal / Fatura devidamente atestado pelo fiscal responsável.

6.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da apresentação dos documentos de cobrança.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove a execução dos serviços de manutenção de cadastro comunicação e de profissionais de imprensa de todo o país (mailing jornalístico) e de material de caráter jornalístico e informativo a essas instituições e profissionais.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO global.

9. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço permanecerá válido por período de 01 (um) ano, contado da data de emissão da ordem de serviço. Após esse prazo, poderá ser reajustado anualmente aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right]$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado.

“V” é o valor contratual a ser reajustado.

“I1” Refere-se ao índice IPA-OG-DI/ IGP-M, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

“I0” Refere-se ao índice IPA-OG-DI/ IGP-M, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Codevasf.

10.2. Fornecer suporte técnico e especializado aos usuários dos serviços, online ou por telefone, de segunda a sexta-feira em horário comercial, no mínimo.

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados.

10.5. Solucionar falhas técnicas na página de acesso ou nos sistemas de mailing e de distribuição de releases, restabelecendo integralmente o funcionamento dos serviços em prazo máximo de 24 horas.

10.6. Prestar os serviços objeto desta contratação em período integral, ou seja: 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

10.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e à boa técnica.

11. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

11.1. Contratar, fiscalizar e efetuar o pagamento do fornecimento conforme o contrato referente a este Termo de Referência.

11.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a execução do serviço, assim como os que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.3. Prover o suporte necessário para que o fornecimento seja plenamente executado.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Codevasf designará um fiscal para acompanhar a execução do fornecimento, que terá o direito de solicitar quaisquer esclarecimentos necessários para garantir o cumprimento do contrato.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas ou condições contratuais, a Codevasf poderá aplicar as seguintes sanções ao contratado:

- a) Advertência.
- b) Multa.

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Codevasf por até 2 (dois) anos, além de demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

13.2. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Codevasf e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo XVI, Seção I do RILC da Codevasf.

13.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado à Codevasf o direito à rescisão do contrato nos seguintes casos:

- a) Interrupção dos serviços por qualquer período e a qualquer tempo, ou inexecução.
- b) Lentidão no cumprimento na execução do objeto.
- c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf.
- d) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- e) Subcontratação total ou parcial, associação do contrato com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução dos serviços.
- f) Interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência dos usuários.

15. FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas serão custeadas conforme a disponibilidade de recursos do programa de trabalho específico da Codevasf.

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2024.